

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI N.º 024/98

**Súmula: autoriza cessão de
uso de bem imóvel do
Município.**

Lido no Expediente da Sessão
do dia 23/09/98
Secretário

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, encaminho à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

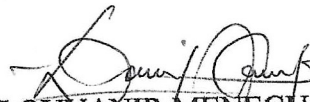
Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar, em favor da Associação dos Moradores do Jardim Boa Vista I e do Jardim Cecília, cessão de uso do seguinte bem imóvel: área de 2.348 m², constituída pelo lote n.º 1 da planta particular de herdeiros de Hemerio Lugarini, sem benfeitorias, situado na localidade denominada Passaúna-Samambaia, na Rua Ursula Ércule Cumin, no Município de Campo Magro, conforme descrito na Matrícula n.º R.2-483 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo/PR.

Art. 2.º - A cessão de uso ora autorizada terá caráter precário, podendo ser extinta pelo Município, unilateralmente, se o exigir o interesse público, sem qualquer dever de indenização à Associação.

Art. 3.º - A cessão de uso também poderá ser extinta por iniciativa do Município caso a Associação utilize a área para finalidade diversa daquela ajustada no respectivo termo de cessão.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 07/10/98

Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 14/10/98

Presidente